



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



LEI Nº 2869, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2026 da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, para execução de Unidades Habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Novo PAC.”

LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.886.877,43 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos)**, no Orçamento do exercício de 2026 do Município de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, destinado à execução do Termo de Compromisso firmado junto ao Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Novo PAC, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
02.08.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.009.1.018 – Construção de Unidades Habitacionais – MCMV
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 05 – R\$ 2.800.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte 01 – R\$ 86.877,43

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por excesso de arrecadação decorrente de transferência voluntária da União, por intermédio do Ministério das Cidades, no valor de **R\$ 2.800.000,00**, e por recursos próprios do Tesouro Municipal a título de contrapartida financeira, no valor de **R\$ 86.877,43**, conforme previsto no Termo de Compromisso nº 992418/2025, que será suportado por excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2026 do município.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, bem como no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, para inclusão do programa, ação e metas correspondentes à execução das unidades habitacionais.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações ora criadas, se necessário, observados os limites legais estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, 04 de março de 2026.



LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

ALAN ARAUJO TAVARES – Chefe de Gabinete

